

PARECER Nº 90/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de resolução em epígrafe, que “*altera e revoga dispositivo da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, que ‘contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arinos’*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma original e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2025.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Altera e revoga dispositivo da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arinos”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso XXX, alínea “a”, da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do artigo 6º da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I - O vereador mais votado, a convite do Presidente da reunião, prestará, de pé, no que será acompanhado pelos demais, o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Arinos e pelo bem-estar de seu povo";

.....”(NR)

Art. 2º Fica revogado o §1º do artigo 12 da Resolução nº 129, de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, ____ de junho de 2025

Vereador DÃO SANTANA
Presidente

Vereador VALDO TORA
Primeiro Secretário